

Ofício Circular nº 216/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará

Assunto: Ciência da Portaria nº 372/2024

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará e aos(as) Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão, de fls. 64/65, que segue anexa, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, a qual trata acerca da Portaria nº372/2024 da Presidência do TJCE (fls. 51/52).

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA**

Processo: 8500153-37.2022.8.06.0255.

Assunto: Suspensão dos efeitos da Resolução nº 01/84, do Conselho da Magistratura.

DECISÃO

Trata-se de expediente do Conselho da Magistratura, acerca de deliberação por meio da qual foi determinada a suspensão imediata dos efeitos da Resolução de nº 1/1984/TJCE, de 29 de março de 1984.

A deliberação do e. Conselho da Magistratura resultou na edição da Portaria nº 372/2024, da Presidência do TJCE, no sentido de suspender imediatamente os efeitos da Resolução de nº 01/84, que autorizou os atos extrajudiciais, com atribuição inerente ao Registro Civil das Pessoas Naturais, a permitir a microfilmagem, pela SOCIEDADE GENEALÓGICA DE UTAH, representada, no Brasil, pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, dos assentos de nascimento, casamento e óbito realizados até o ano de 1920.

Os autos foram encaminhados ao gabinete do Juiz Corregedor Auxiliar responsável pela matéria extrajudicial, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, que apresentou o Parecer nº 721/2024 (pág. 58), nos seguintes termos:

Cuidam os autos de comunicação advinda do Conselho da Magistratura que deliberou pela suspensão imediata dos efeitos da Resolução de nº 1/1984/TJCE, de 29 de março de 1984 e publicada Portaria 372/2024 pela Presidência do TJCE para ciência e deliberações.

A Resolução nº01/84, que autorizou os atos extrajudiciais, com atribuições inerente ao Registro Civil das Pessoas Naturais, a permitir a microfilmagem, pela SOCIEDADE GENEALÓGICA DE UTAH, representada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTOS DOS ULTIMOS DIAS, dos assentos de nascimento, casamento e óbito realizados até o ano de 1920.

Ante o exposto, opina-se por expedição de ofício circular aos(às) Juízos Corregedores Permanentes e aos Senhores(as) oficiais Registradores(as) de

Registro de Civil de Pessoas Físicas das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, para ciência do inteiro teor da Portaria nº 372/2024 (pp. 51/53). Empós sugere-se o arquivamento.

À superior consideração.

Diante do exposto, acolho o parecer de pág. 58, ao passo que determino expedição de ofício circular aos Juízos Corregedores Permanentes e a todos os responsáveis por serventias extrajudiciais de Registro de Civil das Pessoas Naturais do Estado do Ceará, para ciência do inteiro teor da Portaria nº 372/2024 (pp. 51/53).

Ultimada a providência, archive-se.

À Gerência Administrativa.

Expedientes necessários.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 00372/2024

Disponibilização: 27/02/2024 às 09h57m

PORTARIA Nº 372/2024-GABPRESI

Torna pública a deliberação do Conselho da Magistratura de suspender a Resolução nº 01/84.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO necessidade de publicizar o conteúdo de deliberação unânime do Conselho da Magistratura, em sessão realizada em 22 de agosto de 2022, nos autos do Procedimento Administrativo nº 8500153-37.2022.8.06.0255, embasada no decisório de cunho cautelar proferido pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Corregedora Nacional de Justiça, em 6 de julho de 2022, no bojo do Pedido de Providências nº 0004052-34.2021.2.00.0000 (Id. 469819);

RESOLVE tornar pública a deliberação unânime do Conselho da Magistratura, no Procedimento Administrativo nº 8500153-37.2022.8.06.0255, quanto a suspender imediatamente os efeitos da Resolução de nº 01/84, de 29 de março de 1984, do Conselho da Magistratura, publicada no Diário da Justiça de 09 de abril de 1984, que autorizou os ofícios extrajudiciais, com atribuição inerente ao Registro Civil das Pessoas Naturais, a permitir a microfilmagem, pela SOCIEDADE GENEALÓGICA DE UTAH, representada, no Brasil, pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, dos assentos de nascimento, casamento e óbito realizados até o ano de 1920, conforme certidão anexada a esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Anexos

Certidão - Conselho da Magistratura.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/9729> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

